

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
GUARDA MUNICIPAL

A Comissão Técnica Multidisciplinar do Concurso Público, nomeada pela Portaria 0540/2026, torna público a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de **vagas permanentes e formação de Cadastro de Reserva** do quadro de pessoal do Município de Balneário Piçarras-SC, que se regerá pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - LC nº 079/2004, pela lei de criação da Guarda Municipal - LC nº 282/2026, Lei Federal 13.022/2014 e CF art. 144 § 8º, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O Município de Balneário Piçarras reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso Público.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período	14/07 a 13/08 de 2026
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	21 e 22/07/2026
Resultado da análise dos pedidos de isenção	28/07/2026
Prazo final para pagamento da inscrição	13/08/2026
Listagem dos inscritos	14/08/2026
Divulgação dos locais de prova	20/08/2026
Resultado da análise dos laudos médicos e seu enquadramento ao Decreto Federal no 3.298/99 - PcD	25/08/2026
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	30/08/2026
Gabarito Preliminar divulgação no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br)	31/08/2026
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	01 e 02/09/2026
Gabarito Definitivo (www.ibam-concursos.org.br)	14/09/2026
Classificação Preliminar	14/09/2026
Recursos contra pontuação da prova objetiva	15 e 16/09/2026
Publicação do Edital para prova de Aptidão Física	21/09/2026
Realização da prova de Aptidão Física	27/09/2026
Publicação do resultado prova de Aptidão Física	05/10/2026
Publicação do Edital para Avaliação Psicológica	05/10/2026
Prova de Avaliação Psicológica	11 e 12/10/2026
Publicação do resultado da Avaliação Psicológica	20/10/2026
Relação dos candidatos classificados para apresentar o Questionário de Investigação Social – QIS	20/10/2026

Prazo para postagem do Questionário de Investigação Social	22 a 23/10/2026
Convocação para Avaliação Médica e Odontológica	21/10/2026
Realização da Avaliação Médica e Odontológica	30/10/2026
Classificação Final	04/11/2026

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II, III e IV que são parte integrante do presente Edital.

1.5. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser admitidos para as vagas existentes em qualquer órgão/lotação, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras, quando previsto em lei e compatível com as atribuições do cargo

1.7. Descrição Sumária das Atividades:

1.7.1. Como Aluno-Guarda Municipal: exercer atividades acadêmicas e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do curso de formação, conforme LC nº 282/2026 e regulamento da instituição de ensino onde se encontrar matriculado.

1.7.2. Como Guarda Municipal: exercer atribuições inerentes a função de Guarda Municipal, com atribuições e deveres previstos em leis, regulamentos e demais instruções pertinentes.

1.8. São condições gerais de exercício do cargo: trabalhar em contato cotidiano com o público, de forma individual ou em grupo, sob supervisão, em ambiente de trabalho que pode ser fechado, a céu aberto ou veículo automotor, em condições climáticas adversas, em horários diversos (diurno e noturno ou em rodízio de turnos); atuar em atendimento de ocorrências de risco e condições de pressão e de conflito em sua rotina de trabalho.

1.9. O cargo de Guarda Municipal possui natureza operacional, exige aptidão física e psicológica compatíveis com as atribuições legais, disponibilidade para trabalho em regime de escala, plantões, períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Ser aprovado em Concurso Público.

2.2. Nacionalidade brasileira.

2.3. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão.

2.4. O gozo dos direitos políticos.

2.5. Certificado de quitação eleitoral válido, disponível através do site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

2.6. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

2.7. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital, na data da admissão apresentando cópia e original do certificado/diploma.

2.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.9. Comprovar idoneidade moral, mediante investigação social e apresentar as certidões previstas neste edital:

- a) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Segundo Grau de Jurisdição, disponíveis através do site: <https://certidoes.tjsc.jus.br>
- b) Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual – Primeiro Grau de Jurisdição, disponível através do site: <https://certidoes.tjsc.jus.br>
- c) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, disponível através do site: <https://www.tse.jus.br/servicosseleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais, civis, e para fins eleitorais da Justiça Federal, disponíveis através do site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar (apenas para o sexo masculino), disponível através do site <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;
- f) Certidão Negativa (imprimir página de 'não consta') do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponível através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.10. Não ter sido punido com pena de demissão decorrente de regular processo administrativo disciplinar.

2.11. Firmar declaração de não possuir acúmulo de função ou cargos públicos remunerados, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 37 da Constituição Federal.

2.12. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público, observado o número de vagas, será matriculado no Curso de Formação da Guarda Municipal, desde que considerado apto nas demais etapas previstas neste Edital e atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 282/2026 e Lei Federal nº 13022/2014.

2.13. A aprovação no Curso de Formação constitui requisito indispensável para a nomeação e investidura no cargo efetivo de Guarda Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 282/2026 e lei Federal 13022/2014.

2.14. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria AB, válida, na data da investidura no cargo.

3. RESERVA DE VAGAS

3.1. PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

3.1.1. De acordo com a Lei Complementar 282/2026, 20% (vinte por cento) das vagas deverão ser reservadas para candidatas do sexo feminino.

3.1.2. Considerando a reserva para as pessoas do sexo feminino, a primeira candidata classificada na listagem do sexo feminino, será nomeado para assumir a 5ª vaga e assim, sucessivamente a cada cinco vagas.

3.1.3. Caso não haja candidata aprovada para completar a reserva legal, a vaga poderá ser preenchida por candidato aprovado do sexo masculino.

3.1.4. As candidatas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo-lhes assegurada a nomeação pela classificação geral sempre que sua colocação assim permitir, sem prejuízo da reserva legal.

3.2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.2.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência**, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99, Lei nº 13.146/2015 suas alterações e com o parágrafo segundo do artigo 13 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras.

3.2.2. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de Inscrição.

3.2.3. O candidato deverá enviar Laudo Médico, com indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID, e atestando a deficiência, durante o período de inscrições, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Laudo Médico, escolher o arquivo e enviar.**

3.2.4. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada.**

3.2.5. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.2.6. O candidato com deficiência aprovado será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

3.2.7. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 3.2.1.

3.2.8. Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.2.9. Caso a junta de especialistas não reconheça como deficiência, conforme Decreto Nº 3.298/99, o candidato voltará para sua classificação na concorrência ampla.

3.2.10. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

3.2.11. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.12. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.13. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia da prova deverá especificá-la no Formulário de Inscrição.

3.2.14. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.2.13, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.2.15. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.2.16. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.2. e seus subitens, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.17. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.2.18. Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

3.2.19. A primeira pessoa com deficiência (PcD) classificada no Concurso Público será contratada para ocupar a 6ª (sexta) vaga oferecida no referido cargo, enquanto os demais serão contratadas a cada intervalo de vinte vagas oferecidas no cargo, sendo a 26ª, 46ª, e assim por diante.

3.2.20. A candidata que se enquadrar simultaneamente nas condições de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para o sexo feminino concorrerá em ambas as listas, observados os critérios de classificação e as regras de alternância previstas na legislação e neste Edital, vedada qualquer duplicidade de nomeação.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Período: de 14 de julho a 13 de agosto de 2026, pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).

4.1.1. Valor de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 14 de julho às 18:00 (dezoito) horas do dia 13 de agosto de 2026**.

4.2.1. O pagamento do boleto fica condicionado ao horário de fechamento do sistema bancário do dia, o denominado *cut-off* bancário.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site (www.ibam-concursos.org.br) através do link: *Área do Candidato*.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico**.

4.5. Estarão isentos do pagamento de uma inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 01 doação nos últimos doze meses anteriores a data da publicação do Edital e os doadores de Medula, cadastrados há, no mínimo, 12 meses antes da data de inscrição no Concurso Público, conforme LO 799/2021.

4.5.1. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar comprovante de cadastro, **cujas informações estejam atualizadas** no CadÚnico, fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (<https://cadunico.cidadania.gov.br>); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato é componente de família hipossuficiente de renda. Somente serão aceitos cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.5.3. Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser, de no mínimo, 12 meses antes da data de inscrição no Concurso Público.

4.5.4. O candidato deverá enviar os documentos **no período de 21 a 22 de julho de 2026**, pelo site www.ibam-concursos.org.br, através da **área do candidato** com CPF e senha. Ao acessar a área, localizar a tela **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. Escolher a opção Isenção, escolher o arquivo e enviar**.

4.5.5. O sistema on-line aceita somente arquivos no formato **.pdf, com no máximo 2Mb cada**.

4.5.6. Documentos ilegíveis ou enviados após o prazo serão desconsiderados.

4.6. A Comissão Organizadora do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **28 de julho de 2026**.

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no

item 7 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.3.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM

– Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, no horário compreendido entre 13h e 30min às 17h, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.10. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.11. Não é possível realizar troca de cargo após confirmada a inscrição.

4.12. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso Público, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.13. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para a execução do Concurso Público, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

5. DAS PROVAS

Assim será composto o processo de seleção deste Concurso Público:

Cargos	Provas	Caráter
Guarda Municipal	Objetiva	Eliminatória e classificatória
	Teste de Aptidão Física	Eliminatória
	Avaliação Psicotécnica/Psicológica	Eliminatória
	Questionário de Investigação Social	Eliminatória
	Exame Médico/Odontológico e toxicológico de larga janela	Eliminatória

5.1. PROVA OBJETIVA

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.3. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

5.1.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.1.5. As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas e serão realizadas no dia **30 de agosto de 2026, no período matutino.**

5.1.6. Os portões serão abertos às 08h e fechados às 09h.

5.1.7. É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.

5.1.8. O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link *Área do Candidato*, a partir de 20 de agosto de 2026.**

5.1.9. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5.1.10. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte.

5.1.11. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e Carteira de Identidade Nacional - CIN.

5.1.12. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.1.10, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.1.13. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, não poderá consultar material digital ou impresso e deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, receptor/transmissor, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, smartwatches, caneta filmadora, óculos inteligentes (dispositivos de transmissão e captação de imagem ou áudio), incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.1.14. Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. O IBAM não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

5.1.15. Durante a realização da prova, para fazer uso do banheiro, o candidato será submetido ao detector eletrônico de sinais.

5.1.16. Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

5.1.17. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão entregar os cartões resposta simultaneamente e deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

5.1.18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias, de acordo com a Lei 1.3872/19.

5.1.19. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.1.20. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.1.21. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5.1.22. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.1.23. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau

de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.1.24. A Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

5.1.25. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

5.1.26. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **31 de agosto de 2026, após às 12h**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

5.2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

5.2.1. Os candidatos que tiverem obtido a pontuação mínima estabelecida no Anexo II deste edital na prova escrita e **classificados até a 100ª colocação**, de acordo com a listagem preliminar, após decididos os recursos contra gabarito e pontuação, serão convocados, através de edital próprio, para prova de Aptidão Física.

5.2.1.1. Os demais candidatos, mesmo que aprovados na prova objetiva, estarão eliminados do presente Concurso.

5.2.2. A prova de Aptidão Física será realizada no dia 27 de setembro de 2026.

5.2.3. O edital de convocação com informações sobre local e horário da prova de Aptidão Física será divulgado no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, no dia 21 de setembro de 2026.

5.2.4. É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local e horário da prova.

5.2.5. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados no Edital de convocação para a Prova de Aptidão Física.

5.2.6. Os candidatos serão chamados por ordem de classificação para assinar a lista de presença. O não comparecimento ou chegada após o horário estipulado para início da prova implicará na exclusão do candidato do processo de seleção.

5.2.7. Para submeter-se à Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do concurso, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova. Deverá conter também o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas.

5.2.8. O atestado médico disposto no item 5.2.7. será retido pela comissão examinadora e não será devolvido ao candidato.

5.2.9. A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 5.2.7, impedirá o candidato de participar da prova de aptidão física.

5.2.10. A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório e será considerado HABILITADO o candidato que conseguir atingir o índice mínimo, dentro do tempo estipulado em uma tentativa permitida, em todos os testes.

5.2.11. Para a Prova de Aptidão Física o candidato deverá apresentar-se:

- a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com as atividades a serem desenvolvidas, por exemplo, tênis, bermuda e camiseta).
- b) munido de documento oficial de identificação, original com foto.

5.2.12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização das provas de Aptidão Física ou que diminua a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado qualquer tratamento diferenciado.

5.2.13. O candidato na condição de Pessoa com Deficiência física permanente que necessitar de condição especial para realização da prova de Aptidão Física, terá de apresentar laudo médico com recomendações específicas relativas à limitação do exercício.

5.2.14. Caso o candidato, se acidente em qualquer uma das Provas do Teste de Aptidão Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso, não cabendo qualquer recurso contra esta decisão.

5.2.15. O IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizam por eventuais acidentes e/ou lesões que possam vir a acontecer durante a realização de qualquer uma das Provas do Teste de Aptidão Física.

5.2.16. O candidato deverá assinar a Ficha de Avaliação após a realização da prova.

5.2.17. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

5.2.18. A prova de Aptidão Física será avaliada por uma junta de profissionais de Educação Física, devidamente credenciados pelo CREF, e o resultado divulgado no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), num prazo de até 10 (dez) dias.

5.3. DOS TESTES FÍSICOS

5.3.1. A prova de Aptidão Física será composta de uma série de exercícios que o candidato deverá executar dentro de um tempo máximo estabelecido.

5.3.2. Não será permitido ao candidato:

5.3.2.1. receber qualquer tipo de ajuda física;

5.3.2.2. qualquer material ou equipamento que o beneficie na prova;

5.3.2.3. comparecer inadequadamente trajado para o teste;

5.3.2.4. praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente;

5.3.3. A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

5.3.3.1 **Flexão de braço**, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

5.3.3.2 Posição inicial (masculino): em decúbito ventral, com as mãos espalmadas ao solo e afastadas na largura dos ombros, com os indicadores paralelos voltados à frente. Braços estendidos, pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo.

5.3.3.3 Posição inicial (feminino): em decúbito ventral, com as mãos espalmadas ao solo e afastadas na largura dos ombros, com os indicadores paralelos voltados à frente. Braços estendidos, joelhos ao solo e pés tocando o solo.

5.3.3.4. Execução Masculino: O exercício deverá ser executado em quatro apoios, com as mãos apoiadas ao solo em extensão de punho. No primeiro tempo, o cotovelo é flexionado aproximando o peito do solo e no segundo tempo é estendido, voltando à posição inicial, sendo permitida a parada na posição inicial. (não sendo permitido à execução do exercício com os punhos fechados). Tempo de execução: 60 (sessenta) segundos.

5.3.3.5 Execução Feminino: O exercício deverá ser executado em 05 (cinco) apoios, com palma das mãos, joelhos e ponta dos pés ao solo para a realização do exercício. Iniciará com os braços totalmente estendidos, flexionando para um ângulo de 90º (noventa graus) entre braço e antebraço, retornando à posição inicial com extensão total dos braços. O tronco permanecerá ereto durante a execução, admitindo-se a parada em cima, (não sendo permitido à execução do exercício com os punhos fechados.).

Tempo de execução: 60 (sessenta) segundos.

5.3.3.6 Valores mínimos normativos para ser considerado HABILITADO:

FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINO (número de repetições por minuto)					
	Idade				
Repetições bem executadas	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	28	28	21	16	12

Fonte: Pollock, M. L. e Wilmore, J. H. (1993)

FLEXÃO DE BRAÇO FEMININO (número de repetições por minuto)					
	Idade				
Repetições bem executadas	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	24	20	19	14	10

Fonte: Pollock, M. L. e Wilmore, J. H. (1993)

5.3.4. Abdominal Remador, para ambos os sexos, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

5.3.4.1. Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas, paralelamente ao solo e braços estendidos ao lado da cabeça, paralelamente ao solo.

5.3.4.2. Execução: após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril e as pernas, aproximando o tórax dos joelhos, projetando os braços para a frente, até que os cotovelos fiquem alinhados com os joelhos, e retornando à posição inicial, a fim de que seja validada a contagem.

5.3.4.3. Tempo de execução: 60 (sessenta) segundos.

REMADOR MASCULINO (número de repetições por minuto)					
	Idade				
Repetições bem executadas	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	33	31	29	26	25

Fonte: Adaptado de Moreli (1989) apud IP 4-MTec TAF BM (2014)

REMADOR FEMININO (número de repetições por minuto)					
	Idade				
Repetições bem executadas	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	28	27	24	23	19

Fonte: Adaptado de Moreli (1989) apud IP 4-MTec TAF BM (2014)

5.3.5. Corrida de 100 metros, para ambos os sexos, o candidato deverá realizar o teste da seguinte maneira:

5.3.5.1. Posição inicial: pé, em posição de largada, em afastamento anteroposterior de pernas, estando opé da frente alinhado com a linha de partida.

5.3.5.2. Execução: após a autorização com um silvo longo de apito ou sinalização visual, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no menor tempo possível.

5.3.5.3 Valores mínimos normativos para ser considerado HABILITADO:

100 METROS MASCULINO					
	Idade				
Tempo	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	até 15,6 seg	até 16,5 seg	até 18,3 seg	até – 21,4 seg	até – 21,4 seg

Fonte: IP 4-MTec TAF BM (2014)

100 METROS FEMININO					
	Idade				
Tempo	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	até 16,6 seg	até 17,5 seg	até 19,3 seg	até 21,4 seg	até 21,4 seg

Fonte: IP 4-MTec TAF BM (2014)

5.3.6. Corrida de Resistência de 12 minutos, para ambos os sexos, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

5.3.6.1. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

5.3.6.2. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso.

5.3.6.3. O candidato deverá realizar a corrida partindo do início da sua raia, podendo a seguir continuar na raia que melhor lhe convier, adotando a corrida em raia livre.

5.3.6.4. Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova.
- não aguardar a presença do fiscal que aferirá mais precisamente a metragem percorrida.
- abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

5.3.6.5. Valores mínimos normativos para ser considerado HABILITADO:

CORRIDA DE 12 MINUTOS MASCULINO					
	Idade				
Distância	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	Mínimo 2.210mt	Mínimo 2.120mt	Mínimo 2.100mt	Mínimo 2.000	Mínimo 1.880mt

Fonte: Cooper, K. (1982)

CORRIDA DE 12 MINUTOS FEMININO					
	Idade				
Distância	Abaixo de 20 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	Acima de 50 anos
	Mínimo 1.910mt	Mínimo 1.800mt	Mínimo 1.700mt	Mínimo 1.590mt	Mínimo 1.510mt

Fonte: Cooper, K. (1982)

5.3.7. Da sequência dos testes.

5.3.7.1. Para garantir a agilidade e o bom andamento dos trabalhos, a equipe técnica, responsável pela aplicação dos testes, poderá optar pela alteração na sequência das estações.

5.3.7.2 O candidato NÃO HABILITADO tomará ciência de sua eliminação do Concurso logo após a finalização da Prova, sendo anotada sua condição na Ficha de Avaliação, ficando impedido de prosseguir com os testes.

5.4. DA AVALIAÇÃO PSICOTÉCNICA/PSICOLÓGICA

5.4.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada na data provável de 11 e 12 de outubro de 2026, na cidade de Balneário Piçarras (SC), em locais e horários que serão informados no Edital de Convocação a ser publicado na data provável de 05 de outubro de 2026 no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

5.4.1.1. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.022/2014, a Lei Federal nº 14.735/2023, as Resolução CFP nºs 31/2022 e 08/2025, e demais normas aplicáveis.

5.4.2. A Avaliação Psicológica terá por finalidade avaliar as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando se o mesmo apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal conforme o Perfil Profissiográfico constante do Anexo IV deste Edital e será aplicada por profissional habilitado e regularmente habilitado pelo Conselho Regional de Psicologia.

5.4.3. A Avaliação Psicológica compreenderá processo técnico-científico de levantamento, análise e integração de informações, mediante utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos cientificamente reconhecidos, aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), observadas as normas expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

5.4.4. A Avaliação Psicológica será realizada em **duas etapas**, sucessivas e complementares, em datas, horários e locais previamente divulgados:

- I. aplicação coletiva dos testes psicológicos e demais procedimentos técnicos previstos para a avaliação;
- II. entrevista psicológica individual, destinada à integração dos resultados obtidos durante a avaliação, podendo ocorrer em data distinta daquela destinada à aplicação dos testes psicológicos.

5.4.5. Os métodos, técnicas e instrumentos psicológicos utilizados na Avaliação Psicológica serão selecionados definidos pelo Responsável Técnico da avaliação, considerando as competências observadas as atribuições do cargo, conforme Perfil Profissiográfico constante do Anexo IV e as evidências técnico-científicas disponíveis para os construtos avaliados.

5.4.6. O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.4.7. Durante a realização da Avaliação Psicológica não será permitido:

- I. utilização de aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios inteligentes, calculadoras, fones de ouvido ou quaisquer equipamentos de comunicação;
- II. consulta a materiais impressos ou eletrônicos;
- III. comunicação entre candidatos;
- IV. consumo de alimentos durante a aplicação dos testes, sendo permitido apenas o consumo de água acondicionada em recipiente transparente.

5.4.8. O não comparecimento a qualquer uma das etapas da Avaliação Psicológica implicará eliminação do Concurso Público.

5.4.9. O preenchimento dos protocolos de resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- I. **APTO**
- II. **INAPTO**
- III. **FALTANTE**

5.4.11. Será considerado **APTO** o candidato que apresentar características psicológicas compatíveis com o Perfil Profissiográfico do cargo.

5.4.12. Será considerado **INAPTO** o candidato que apresentar características psicológicas incompatíveis com o Perfil Profissiográfico do cargo.

5.4.13. A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtorno mental, deficiência intelectual ou qualquer diagnóstico psicológico ou psiquiátrico, indicando apenas que o candidato não apresentou, no momento da avaliação, perfil psicológico compatível com as atribuições do cargo.

5.4.14. Não será aceito resultado de Avaliação Psicológica realizado em outro concurso público.

5.4.15. Será assegurado ao candidato considerado inapto o direito à entrevista devolutiva e à interposição de recurso administrativo, na forma prevista neste Edital e na legislação vigente.

5.4.16. Não serão consideradas razões de recurso os casos em que os candidatos alegarem alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema etc.).

5.4.17. O edital de convocação Avaliação Psicológica complementar as informações relacionadas à aplicação dos testes.

5.5. DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (QIS)

5.5.4. Os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica serão convocados a preencher o Questionário de Investigação Social, de caráter eliminatório, destinado à verificação da idoneidade moral, conduta social, vida pregressa e compatibilidade do perfil do candidato com as atribuições do cargo, podendo abranger a análise de antecedentes funcionais, civis e criminais, bem como outros elementos necessários à aferição de sua conduta.

5.5.5. A relação dos candidatos classificados para o preencher o Questionário de Investigação Social – QIS será divulgado no dia 20 de outubro de 2026 no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br, no link *Documentação do Concurso*.

5.5.6. O Questionário de Investigação Social – QIS, ficará disponível no período compreendido entre 8h do dia 22 e 23h59min do dia 23 de outubro de 2026.

- a) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, através da *Área do candidato* com número do CPF e senha. Logo em seguida, localizar a tela DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS/ Enviar um novo documento, escolher a opção **Questionário de Investigação Social** e anexar o arquivo.
- b) os arquivos encaminhados ficam listados na tela *Documentos enviados*. O candidato poderá visualizar os arquivos clicando em cima do documento.

- c) se for necessário apagar um arquivo enviado por engano, basta clicar no ícone da lixeira que fica ao lado do nome do arquivo, desde que seja feito antes das 23h59min do último dia de postagem. Caso contrário será considerada a documentação anexada.
- d) serão desconsiderados os documentos que forem postados em outra pasta ou canal.
- e) o sistema on-line aceita somente arquivos no formato pdf, com no máximo 2Mb cada.
- f) os nomes dos arquivos não deverão conter caracteres especiais, acentos, cedilha e espaço.
- g) o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

5.5.4. A análise dos Questionários de Investigação Social é de responsabilidade do Município de Balneário Piçarras/SC.

5.5.5. Relação de documentos que deverão ser anexados ao Questionário de Investigação Social – QIS:

- a) Cópia simples do Documento de Identificação, que contenha o nº do Registro Geral (RG);
- b) Cópia simples de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou cópia simples de regularidade obtida junto à Receita Federal;
- c) Comprovante de residência em seu nome, emitido há, no máximo, 90 dias ou Declaração de Residência com firma reconhecida;
- d) Em caso de candidatos do sexo masculino, cópia simples do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, ou cópia simples de certidão expedida por órgão militar que comprove estarem os candidatos quites com as obrigações militares;
- e) Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia simples do título eleitoral e dos dois últimos comprovantes de votação, ou certidão eletrônica da Justiça Eleitoral que comprove essa condição;
- f) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou arquivo em PDF no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego.

No caso de nunca ter exercido atividade laboral deverá entregar declaração de próprio punho, legível, datada e assinada com o seguinte teor: “Declaro, sob as penas da lei, que nunca exerci atividade laboral anotada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou em Carteira de Trabalho Digital”.

- g) Declaração Negativa, firmada de próprio punho, legível, datada e assinada, de não haverem sofrido ou estarem cumprindo, no exercício de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal. Teor da declaração: “Declaro, sob as penas da lei, que no exercício de cargo e/ou função no serviço público não respondi e não estou respondendo a procedimento ou processo disciplinar, e que não cumpri e não estou cumprindo penalidade aplicada por órgãos e/ou instituições das esferas federal, estadual ou municipal.”
Observação: Caso o declarante tenha sofrido ou esteja cumprindo penalidade disciplinar deverá apresentar detalhes sobre esses processos, incluindo a natureza da penalidade e o órgão responsável, por meio de declaração de próprio punho ou mediante a apresentação de documentos que comprovem o andamento ou a conclusão do processo disciplinar.
- h) Certidões negativas criminais obtidas online nos sites dos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) do país. Deverão ser apresentadas as cinco certidões, independentemente das cidades nas quais o candidato tenha residido;

- i) Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas) da Justiça Estadual da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 anos ou do Distrito Federal;
- j) Certidão Negativa da Justiça Militar Federal (inclusive para as candidatas do sexo feminino);
- k) Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral;
- l) Certidão Cível (Tribunal de Justiça e Comarcas). Deverá abranger o estado de domicílio atual e todos os estados em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos; e
- m) Certidão de Antecedentes da Polícia Civil. Deverá abranger o estado de domicílio atual e todos os estados em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos.

5.5.6. O correto preenchimento do QIS, e o envio de documentos, se solicitados, será de total responsabilidade do candidato.

5.5.7. O Município de Balneário Piçarras se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

5.5.8. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital

5.5.9. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado e/ou declaração falsa ou inexata de dados fornecidos do questionário, ou ainda, omissão de informações, acarretará na eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

5.5.10. Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para preenchimento do QIS, e envio de documentos.

5.5.11. O Questionário de Investigação Social terá caráter eliminatório e serão aprovados os candidatos que foram considerados como HABILITADOS.

5.5.12. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não preencher o QIS, conforme condições e prazos previstos neste Edital.

5.5.13. A investigação social é a fase do concurso público com a finalidade de apurar e avaliar a conduta do candidato, sob os aspectos morais, sociais e criminais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 282/2026, e será realizada pelo Município de Balneário Piçarras.

5.5.14. Informações adicionais sobre a Investigação Social constarão do edital específico de convocação.

5.5.15. A Investigação Social acontecerá até o final do Curso de Formação Profissional, devendo o candidato durante este período manter atualizados os dados informados, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a Investigação Social, nos termos do presente edital.

5.6. DO EXAME MÉDICO

5.6.1. Os candidatos aprovados e/ou considerados aptos nas etapas anteriores, serão convocados por comunicado publicado no site do Concurso Público, na data 21 de outubro de 2026, para avaliação médica.

5.6.2. Na data, horário e local previstos, não se admitindo atrasos, o candidato deverá comparecer ao local da Avaliação Médica:

- a. Portando original do documento de identificação (os mesmos exigidos para a prova escrita);
- b. Portando os exames e laudos médicos exigidos;
- c. Trajando roupa própria para prática esportiva.

5.6.3. O Exame de Saúde, realizado por junta médica nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de exames laboratoriais e de exames complementares e terá caráter eliminatório, em face dos quais o candidato será considerado APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo.

5.6.4. O candidato deverá apresentar, em data, horário e local informado no Edital de Convocação

para o Exame de Saúde, os seguintes exames, datados de no máximo 60 dias antes da data de convocação.

- a. Atestado de saúde/sanidade bucal, específico para a finalidade do concurso, em que conste o nome completo do candidato, o número do seu documento de identidade. Deverá conter também o número do registro do odontólogo responsável, inscrito no Conselho Regional de Odontologia - CRO, que ateste ter o candidato as condições de saúde bucal e odontológica.
- b. Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;
- c. Eletrocardiograma com laudo emitido por profissional competente;
- d. Radiografia da Coluna (cervical, torácica, lombar e sacra), em AP e perfil, com laudo;
- e. Radiografia de joelhos em AP e perfil, com laudo;
- f. Exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, urina rotina, Gama GT, parasitológico de fezes; eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;
- g. Exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido pelo profissional competente;
- h. Exame toxicológico de detecção de uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza, com resultado negativo, pesquisado retroativamente 180 dias.

5.6.5. O exame toxicológico terá por objetivo detectar a ausência no organismo do candidato das seguintes substâncias e seus derivados:

- a. maconha e metabólitos do delta-9-THC;
- b. cocaína e derivados;
- c. opiáceos;
- d. anfetaminas/metanfetaminas;
- e. "ecstasy" (MDMA, MDA e MDE); e
- f. fenciclidina (PCP).

5.6.6. O exame toxicológico deverá ser realizado a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas) doados pelo candidato, com janela de detecção mínima de 180 dias.

5.6.7. A documentação do exame toxicológico a ser apresentada deverá compreender, obrigatoriamente: formulário com o resultado da testagem para cada uma das drogas, formulário de cadeia de custódia e comprovação das creditações ISO/IEC 17025 e CAP-FDT.

5.6.8. Os documentos referentes ao exame toxicológico deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado pelo laboratório, podendo o candidato ser desclassificado se houver marcas de violação do conteúdo do envelope.

5.6.8.1. São requisitos mínimos do formulário de cadeia de custódia:

- a. identificação do doador: com assinatura e impressão digital;
- b. identificação do responsável pela coleta: com assinatura e impressão digital;
- c. identificação da testemunha da coleta: com assinatura e impressão digital;
- d. identificação do responsável técnico pela emissão do exame toxicológico: com assinatura e indicação do registro no órgão de classe específico do profissional.

5.6.9. A inobservância ou a omissão das informações exigidas, implica a não aceitação do documento e desclassificação do candidato.

5.6.10. Caberá aos candidatos providenciarem, com a antecedência necessária e às suas custas, os exames exigidos para o Exame de Saúde.

5.6.11. Informações adicionais sobre o Exame de Saúde constarão do edital específico de convocação.

Serão desclassificados do Concurso Público os candidatos que:

- a. Chegarem com atraso ou não comparecerem ao Exame de Saúde;
- b. Não portarem documento de identificação e ou todos os exames e laudos exigidos;

- c. Forem considerados NÃO APTOS. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

5.6.12. Das condições incapacitantes:

- a. perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b. qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo;
- c. qualquer doença cutânea incurável;
- d. antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- e. neoplasia maligna ou antecedentes da doença;
- f. outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

5.6.13. No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá preencher a declaração de existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

6. CONTAGEM DE PONTOS da PROVA OBJETIVA

6.4. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

6.5. O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada núcleo da prova objetiva.

7. DOS RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público (resultado da solicitação de isenção, avaliação do laudo de PcD, aplicação da prova/gabarito e pontuação das provas), poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (a página abrirá no dia seguinte após a publicação), contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato poderá acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente e sem pedido;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado no Concurso Público o candidato que cumprir todas as etapas, classificatória e eliminatórias, previstas neste Edital, observado o número de vagas e os demais requisitos legais para matrícula no Curso de Formação e posterior investidura no cargo.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na **classificação da prova objetiva**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Legislação e Raciocínio Lógico;
- 3º) maior nº de pontos na prova de Português;
- 4º) tiver exercido a função de jurado;
- 5º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

8.2.2. Na hipótese do exercício da função de jurado o candidato deverá enviar, pelo correio (somente serão recebidos envelopes via postal), certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado, somente durante o período de inscrições, para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC.

8.2.3. No envelope de envio deve constar “Edital 01/2026 – Balneário Piçarras”.

8.3. O resultado preliminar do Concurso Público contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso* e (<https://balneariopicarras.atende.net/>).

8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.6. A aprovação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à nomeação, assegurando ao candidato apenas expectativa de direito, observada a ordem de classificação, a existência de vagas, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, ressalvadas as hipóteses reconhecidas pela jurisprudência dos tribunais superiores.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Após a homologação dos aprovados e classificados no Concurso Público nas etapas: da Prova Objetiva, Prova de Aptidão Física, Avaliação Psicológica/Psicotécnica e entrega dos Questionário e dos Documentos de Investigação Social, a Prefeitura de Balneário Piçarras fará a convocação de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e através de telegrama enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

9.2. Os candidatos convocados serão matriculados no Curso de Formação da Guarda Municipal.

9.2.1. Perderá o direito à matrícula no Curso de Formação o candidato que deixar de apresentar, até a data estipulada, os documentos obrigatórios.

9.3. Os candidatos convocados deverão apresentar documentação conforme Anexo IV.I – da Instrução Normativa -CI nº 006/2025.

9.4. O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal exige capacitação específica, com carga horária mínima de 800 horas e sua posse no cargo de Guarda Municipal está condicionada a avaliação no Curso de Formação da Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar 282/2026.

9.4.1. O candidato matriculado e em frequência regular no Curso de Formação da Guarda Municipal será designado como Aluno Guarda Municipal.

9.4.2. Durante a realização do curso, o Aluno Guarda Municipal fará jus a ajuda de custo mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), considerando carga horária de 20 (vinte) horas-aula semanais.

9.4.3. Na hipótese de o curso possuir carga horária superior à prevista no item anterior, o valor da ajuda de custo será acrescido proporcionalmente.

9.4.4. A ajuda de custo possui natureza indenizatória, não gerando vínculo funcional nem produzindo efeitos previdenciários ou remuneratórios.

9.4.5. Os critérios de avaliação de rendimento e assiduidade para aprovação no Curso de Formação Profissional são os descritos na LC 282/2026.

9.5. O Aluno Guarda Municipal aprovado no Curso de Formação, após prestar juramento, será declarado Guarda Municipal 3ª Classe do Município de Balneário Piçarras, sendo admitido na instituição por ato do Prefeito Municipal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

10.3. O Concurso Público terá validade de dois anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo, por ato do Prefeito, ser prorrogado por igual período.

10.4. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

10.5. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Acompanhamento de Concurso Público, o candidato que:

a) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;

- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- c) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- d) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- f) deixar de assinar a folha de respostas.

10.6. A aprovação em Concurso Público não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, dentro do prazo de validade do Concurso e as necessidades do Município.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site do IBAM e da Prefeitura de Balneário Piçarras ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

10.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Concurso Público, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

10.10. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

10.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.12. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso Público estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, 13 de julho de 2026.

**Comissão Técnica Multidisciplinar do Concurso Público do Município de Balneário
Piçarras/SC**